



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52 - CEP 35940-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.861/99

**AUTORIZA DESPESAS DO ORÇAMENTO  
CORRENTE, BEM COMO DE CAPITAL, AQUISIÇÃO  
DE EQUIPAMENTOS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar despesas, quer sejam do Orçamento Corrente, como do Orçamento de Capital, Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, até o limite das Dotações Orçamentárias e eventuais créditos suplementares abertos no exercício, bem como conceder subvenções sociais, econômicas e auxílios.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor, a partir de 1º de janeiro de 2000.

Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba, 29 de Novembro de 1999.

  
José da Conceição Ferreira  
Prefeito Municipal